



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ nº 48.664.304/0001-80

TERMO DE CONTRATO Nº 078/2024

PROCESSO Nº 189/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. PEDRO ALÉM", LOCALIZADA NA AVENIDA PACHOAL DE LAURENTIZ, Nº 430 – JARDIM HORTÊNCIA, GUARIBA/SP, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-014851 – PROGRAMA 09032022 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202231350008, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO 09032023-033306 – PROGRAMA 09032023 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202331350008, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

CONTRATADA: JURANDIR LEME CONSTRUTORA

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Guariba, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos e a empresa JURANDIR LEME CONSTRUTORA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Guariba, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 48.664.304/0001-80, com sede e foro na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190, centro, CEP: 14.840-970, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, CELSO ANTONIO ROMANO, brasileiro, RG nº 15.455.141-7, CPF nº 069.265.078-48, residente e domiciliado na Rua Sampaio Vidal, nº 316, bairro: Centro, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **JURANDIR LEME CONSTRUTORA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 53.227.260/0001-60, estabelecida na Rua José Fernando Fragala, nº 90, bairro: Nova Santa Lúcia, na cidade de Santa Lúcia, Estado de São Paulo, CEP: 14.825-000, com o endereços eletrônicos: contato@construtoraleme.com e julio.cesarleme@hotmail.com, e telefones: (16) 99717-2327 e (16) 9738-5859, neste ato, representada por seu representante legal, Jurandir Leme, CPF nº 073.187.498-62, RG nº 18.068.088-2, residente e domiciliado na Rua José Fernando Fragala, nº 90, Santa Lúcia, Estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da autorização contida no despacho de fls. 135-140, do Processo nº 474/2023, cuja licitação foi promovida através do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, que se regerá pelas disposições da Lei federal nº 14.133/2021, e de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde "Dr. Pedro Além", localizada na Avenida Pachcoal de Laurentiz, nº 430 – Jardim Hortência, Guariba/SP, mediante Transferência Especial - Plano de Ação 09032022-014851 – Programa 09032022 - Emenda Parlamentar nº 202231350008, Transferência Especial – Plano de Ação 09032023-033306 – Programa 09032023 – Emenda Parlamentar nº 202331350008, sob regime de **Empreitada por Preço Global**, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência e seus anexos, que são partes integrantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação dos serviços deverá ser executada da seguinte forma:

2.2. Para viabilizar a estruturação operacional da empresa, a Ordem de Início de Serviço será emitida, autorizando a Contratada a iniciar os trabalhos, dentro de um prazo de 10 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2.3. A execução dos serviços deverá seguir conforme especificado no cronograma físico-financeiro contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

2.4. Na ocasião da formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar um cronograma físico-financeiro minucioso, abrangendo todas as fases da empreitada, com a explicitação de valores e percentuais relativos à execução mensal; essa mesma deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Adicionalmente, será exigida a apresentação de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à Execução Definitiva, atestando a responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados.

2.5. A CONTRATADA deverá fornecer um Diário de Obra em 2 vias, que estará disponível no escritório da obra desde o início dos trabalhos até a conclusão do projeto. O Diário de Obra representa o principal instrumento para comprovar, registrar e avaliar todos os eventos e aspectos relacionados à execução do projeto.

2.6. À CONTRATADA compete a responsabilidade de manter, no canteiro de obras, uma equipe de trabalho com número e habilidades compatíveis com a natureza da obra e o seu cronograma. Essa equipe deve ser dimensionada de forma a garantir a produtividade necessária para cumprir os prazos contratuais estabelecidos.

2.7. Durante toda a vigência da obra e até o Recebimento Provisório da Obra pela FISCALIZAÇÃO, é necessário que a CONTRATADA mantenha um mestre de obras atualizado em tempo integral. Este profissional deve possuir o conhecimento e a experiência necessária para liderar as equipes de trabalho e atender às entregas da FISCALIZAÇÃO.

2.8. A CONTRATADA deve manter, no escritório do canteiro de serviços, um quadro de controle de mão-de-obra. Esse quadro deve estar localizado em um local visível e de fácil acesso para a FISCALIZAÇÃO, e deve ser atualizado diariamente no diário de obra. Nele, você deve ter informações sobre a qualificação e o número de pessoas que estão trabalhando na obra a cada dia.

2.9. É fundamental ressaltar que toda mão-de-obra empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços deve apresentar qualificações que garantam a entrega de produtos com qualidade técnica e acabamento adequado.

2.10. A contratada deverá observar criteriosamente as normas técnicas pertinentes, citadas abaixo:

- LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002 E SUAS ALTERAÇÕES. NORMAS TÉCNICAS
- NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- ABNT. NBR 5.732:1991 - Cimento Portland comum
- ABNT NBR 6.459:2016 - Solo - Determinação do limite de liquidez
- ABNT NBR 6.118:2014 Estruturas de Concreto Armado
- ABNT NBR 7.180:2016 - Solo — Determinação do limite de plasticidade
- ABNT NBR 7.181:2016 - Solo - Análise granulométrica
- ABNT NBR 7.182:2016 - Solo — Ensaio de compactação
- ABNT. NBR 7.211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.
- ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 15.112: 2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação
- ABNT NBR 15.113:2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação
- ABNT NBR 15.114:2004 - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO CONTRATUAL

3.1. O Contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo prazo de **12 (doze) meses**, cuja execução da obra estabelecida na Ordem de Início da Execução deverá permanecer em perfeita obediência ao Cronograma Físico Financeiro.

3.2. O prazo para a execução total dos serviços será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da **Lei federal nº 14.133/2021**.

3.2.1. O prazo para o início das obras e/ou serviços será de **10 (dez) dias** contados do recebimento da Ordem de Início da Execução ou dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

3.3. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

3.4. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

3.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, a seguinte documentação necessária à emissão da Ordem de Início da Execução:

a) Cópia da apólice dos seguros, que deverão ser mantidos durante todo o período de execução da obra, dentre os quais riscos de responsabilidade civil do construtor; contra acidentes de trabalho.

3.6. A CONTRATADA se compromete a apresentar a ART/RRT de Execução Definitiva, em nome do (s) profissional (is) que apresentou a Certidão de Acervo Técnico na fase de qualificação técnica, referente ao objeto a ser executado, no ato da assinatura do contrato.

3.6.1. O atraso na entrega do presente documento ensejará multa, conforme o item 12.1 do presente instrumento.

3.7. O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes, seja celebrado termo de aditamento e observado o disposto do art. 107 da Lei federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTES

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de **12 meses**, é de **R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais)**.

4.2. Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

4.3. Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratação, para o corrente exercício financeiro de 2024, correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com a seguinte codificação: **02.05.01.10.301.0038.2.120.000.4.4.90.51**.

4.3.1. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, mediante apostilamento.

4.4. Somente ocorrerá reajustamento do valor do contrato após o decurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação do orçamento, observada a vedação constante do **§1º, do artigo 2º, da Lei federal nº 10.192, de 14/02/2001**, segundo a qual **"é nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano"**, para os contratos firmados pela Administração Pública em geral.

4.5. O índice de reajuste será o INCC (Índice Nacional da Construção Civil), válido no momento da aplicação do reajuste.

4.5.1. Eventuais diferenças entre o índice oficial de inflação efetivo e aquele acordado no subitem 4.5. não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.6. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

4.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira, desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

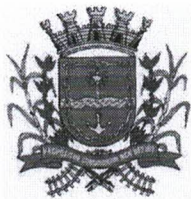
5.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b) garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c) executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência e seus anexos do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d) fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e) arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f) enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h) responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- i) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- j) responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- k) manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e o fiscal, nos termos do **Decreto Municipal nº 4324, de 03/03/2023**, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- f) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i) Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3. A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA
DO PAGAMENTO

7.1 – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de **10% (dez por cento)** do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições estabelecido neste Edital.

7.1.1. O regime de apuração de preços, para efeito de pagamento será unitário por serviço executado; conforme planilha de eventos e quantitativos e preços unitários P.O.

7.1.2. A Administração CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor referente às obras e serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, mensalmente, relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

7.1.3. Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, conquanto este obtido na forma do subitem anterior.

7.2 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei federal nº 4.320/64**, observado o disposto no **art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021**.

7.2.1 - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, após a aprovação dos documentos exigidos nos **subitens 7.6. e 7.6.1**, pela Comissão de Contratação, obedecido o disposto na legislação.

7.2.1.1 – A licitante vencedora deverá emitir a nota fiscal após a liberação do fiscal do contrato e a aprovação dos documentos exigidos nos **subitens 7.6. e 7.6.1**, pela Comissão de Contratação, obedecido o disposto na legislação.

7.2.1.2 - A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação da comprovação da colocação de placa de identificação da obra e da abertura de Matrícula da Obra no INSS pela empresa CONTRATADA.

7.3 – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

7.3.1 – O pagamento à empresa contratada será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no item anterior sem que a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos esteja obrigada a pagar o valor total do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

7.4. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.5. No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de Guariba, deverá ser apresentada prova de inscrição na sede do domicílio da empresa CONTRATADA, caso contrário, o valor do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre a prestação de serviços objeto do presente, será retido na fonte por ocasião de cada pagamento, consoante determina o artigo 59, da Lei Complementar nº 1.805, de 20/12/2001 – Código Tributário do Município de Guariba.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
- e) Folha de Medição dos Serviços;
- f) Relação contendo o nome dos funcionários que estão trabalhando na Obra (escrituração contábil);
- g) Cópia da ficha de registro dos funcionários;
- h) Cópia do holerite de pagamento de todos os funcionários, junto com a nota da Obra;
- i) Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
- j) Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
- k) Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- l) Declaração de que durante a execução do contrato, cumprirá à risca as normas de saúde e segurança do trabalho pertinentes, com relação aos seus empregados, na forma do **Anexo XV**.

m) Declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando esta for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

n) no caso de utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição destes produtos e subprodutos.
- original da 1ª (primeira) via da Autorização de Transporte de Produtos Florestais – ATPF, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, mantendo arquivada na empresa cópia autenticada deste documento.
- comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

o) no caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

- notas fiscais de aquisição desses produtos;
- na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado;

7.6.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.7. Por ocasião de cada pagamento, serão feitas as retenções eventualmente devidas em função da legislação tributária.

7.8. A não apresentação de certidões negativas de débito, ou na forma prevista no subitem 19.6.1, não impede o pagamento, porém será objeto de aplicação de penalidade ou rescisão contratual, conforme o caso.

7.9. O pagamento será efetuado à empresa contratada por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a

J 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ser indicado pela Administração contratante, a qual deverá ser efetuada pelo Setor de Tesouraria Municipal, junto ao Departamento Municipal de Finanças e Orçamento.

7.9.1. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

7.9.2. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, serão devolvidos à empresa contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento, na forma do subitem 19.2.1, e a correspondente ao efetivo pagamento, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$(TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.11. O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de **1% (um por cento) ao mês**, calculada pro rata die, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data de vencimento do documento de cobrança.

7.12. Para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas;
- b) Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a Administração CONTRATANTE de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato;
- c) Manual de uso da edificação de obras públicas e termo de garantia em conformidade com as normas da ABNT NBR 15575.

7.13. Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA OITAVA
DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

8.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei federal nº 14.133/21, regulamentada pelo Decreto municipal nº 4.300, de 01/02/2023, e das demais normas complementares aplicáveis.

8.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei federal 14.133/21.

8.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

8.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

8.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

JL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

8.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência e demais anexos do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

9.2. A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme cláusula sétima.

9.3. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do **Decreto municipal nº 4.429, de 15/08/2023**, que regulamenta, dentre outras, as funções do Gestor de Contratação e do Fiscal de Contratação, sendo que a fiscalização do contrato ficará a cargo do agente público: Gilson Barbosa Pereira, e a gestão do contrato do agente público: Sidnei da Silva.

9.4. Caberá ao Fiscal da Contratação a responsabilidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

9.5. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

9.6. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela CONTRATADA, sendo tal relatório submetido à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados à contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

9.7. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

9.8. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Dentro da vigência do contrato e em conformidade com as responsabilidades contratuais e legais pertinentes, é permitido à Contratada subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que apresente uma justificativa técnica substancial e assegure que essa subcontratação não prejudica a qualidade da obra. A aprovação da Administração é obrigatória para efetivar a subcontratação. O percentual permitido para subcontratação será determinado após a avaliação do Contratante.

10.2. Após o pedido de subcontratação, a Contratante terá o prazo de 1 mês para analisar os documentos relevantes apresentados e decidir, podendo ser prorrogado por igual período com motivo justificado.

10.3. Para efetuar o pagamento, a Contratante deverá fornecer todos os documentos em conformidade com a Lei 14.133 referentes à subcontratada."

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA MATRIZ DE RISCO

11.1. Constituem como matriz de risco:

11.1.1. Risco Técnico e de Projeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

- **Responsabilidade da Contratada:** Assegurar a execução otimizada do projeto de reabilitação do local, de forma a aderir rigorosamente aos padrões delineados no projeto. Realizar uma análise abrangente de toda a documentação, mantendo comunicação constante com o corpo técnico e o responsável pelo projeto na prefeitura municipal, com o objetivo de elucidar quaisquer questões em tempo hábil.

- **Responsabilidade da Contratante:** Fornecer informações e dados precisos para a elaboração do projeto

11.1.2. Risco Ambiental:

- **Responsabilidade da Contratada:** Estritamente aderir e obedecer a todas as normas e regulamentações ambientais vigentes ao longo da fase de implementação do serviço

- **Responsabilidade da Contratante:** Disponibilizar orientações e informações de acordo com as solicitações feitas

11.1.3. Inovação Tecnológica:

- **Responsabilidade da Contratada:** Ter liberdade para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas no projeto executivo, sujeitas ao aceite da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1. Em razão das condutas previstas no **art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021**, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no **art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021**:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

12.2. A aplicação da sanção prevista na **alínea "b"** observará os seguintes parâmetros:

12.2.1. **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a **20 (vinte) dias**. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração contratante, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2. **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela em atraso do contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.2.3. **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.2.4. **0,2% a 3,2% por dia** sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 do subitem e 2 do subitem;

12.2.5. **0,10% (dez centésimos por cento)** do valor do contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2% (dois por cento)**.

12.2.6. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato.

12.2.7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as seguintes tabelas:

12.3.1. Tabela 1 com o grau de infração e a respectiva correspondência:

a) Grau 1 - **0,2%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

b) Grau 2 - **0,4%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

c) Grau 3 - **0,8%** ao dia sobre o valor mensal do contrato;

d) Grau 4 - **1,6%** ao dia sobre o valor mensal do contrato; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

e) Grau 5 – 3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato.

10.3.2. Tabela 2 com a descrição da infração e o respectivo grau:

a) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência – **Grau 5;**

b) suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços – **Grau 4;**

c) manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia – **Grau 3;**

d) recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia – **Grau 2;**

[Para os itens a seguir, deixar de:]

e) cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência – **Grau 2;**

f) substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia – **Grau 1;**

g) cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência – **Grau 3;**

h) indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato – **Grau 1.**

12.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, observadas as demais formalidades legais.

12.5. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.1**, poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na **alínea “b”**, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato.

12.6. As multas eventualmente aplicadas com base na **alínea “b” do subitem 12.1**, não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa contratada de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.7. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à empresa contratada mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.8. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, a Administração contratante suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à empresa contratada até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

12.9. A aplicação das sanções previstas no **subitem 12.1** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA GARANTIA

13.1. A empresa adjudicatária prestará garantia de **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. Caberá à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil;

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

13.1.2. No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pela empresa contratada será efetuada no prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

13.1.3. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

13.2. A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

13.3. Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

13.4. Em caso de extinção decorrente de falta imputável à empresa contratada, a garantia reverterá integralmente à Administração contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

13.5. Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

13.6. Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de **2% (dois por cento)** do valor do Contrato.

13.7. Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de **5 (cinco) dias úteis** do recebimento, pela empresa contratada, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei e regulamento.

13.8. Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

13.9. A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da empresa contratada.

13.10. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a CONTRATADA será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

13.10.1. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida no item 10.1, da cláusula décima, deste contrato.

13.11. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da CONTRATADA, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho, que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

13.12. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei federal nº 14.133/21.

13.13. A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima correspondente ao prazo estimado de vigência e encerramento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

14.3. Fica a CONTRATADO ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.4. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

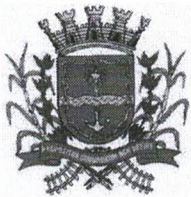
14.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

14.6. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, proposta da contratada e a ata da sessão pública da **Concorrência Eletrônica nº 003/2024**, instruída pelo **Processo nº 189/2024**.

14.7. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão às regras específicas da Lei federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/1992, e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO

16.1. Fica eleito o foro desta Comarca de Guariba para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Guariba (SP), 29 de julho de 2024.

CELSO ANTONIO ROMANO:06926507848
Assinado de forma digital
por CELSO ANTONIO
ROMANO:06926507848
Dados: 2024.07.29
11:24:10 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
CELSO ANTONIO ROMANO
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

JURANDIR LEME
Data: 07/08/2024 15:04:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JURANDIR LEME CONSTRUTORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Carolina R. dos Reis
417.463.808-02

João F. Rodrigues
453.257.868-67



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO I
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA

CONTRATADA: JURANDIR LEME CONSTRUTORA

CONTRATO Nº: 078/2024

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "DR. PEDRO ALÉM", LOCALIZADA NA AVENIDA PACHOAL DE LAURENTIZ, Nº 430 – JARDIM HORTÊNCIA, GUARIBA/SP, MEDIANTE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032022-014851 – PROGRAMA 09032022 - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202231350008, TRANSFERÊNCIA ESPECIAL – PLANO DE AÇÃO 09032023-033306 – PROGRAMA 09032023 – EMENDA PARLAMENTAR Nº 202331350008, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTECESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guariba, 29 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: 069.265.078-48

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: 069.265.078-48

CELSO ANTONIO

ROMANO:06926

507848

Assinado de forma digital
por CELSO ANTONIO

ROMANO:06926507848

Dados: 2024.07.29

11:24:37 -03'00'

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: 069.265.078-48

CELSO ANTONIO

ROMANO:06926

507848

Assinado de forma digital
por CELSO ANTONIO

ROMANO:06926507848

Dados: 2024.07.29

11:24:50 -03'00'

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Jurandir Leme

Cargo: Representante Legal

CPF: 073.187.498-62

gov.br

Documento assinado digitalmente

JURANDIR LEME

Data: 15/08/2024 08:06:38 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Celso Antônio Romano

Cargo: Prefeito

CPF: 069.265.078-48

CELSO ANTONIO

ROMANO:06926

507848

Assinado de forma digital
por CELSO ANTONIO
ROMANO:06926507848
Data: 2024.07.29
11:25:12 -03'00'

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Sidinei da Silva

Cargo: Chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos

CPF: 364.700.348-45

Documento assinado digitalmente

Assinatura: _____



SIDINEI DA SILVA

Data: 13/08/2024 10:45:21-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de contrato

Nome: Gilson Barbosa Pereira

Cargo: Chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos

CPF: 225.557.538-85

GILSON BARBOSA

PEREIRA:22555753885

Assinado de forma digital por GILSON
BARBOSA PEREIRA:22555753885
Data: 2024.08.13 11:26:13 -03'00'

Assinatura: _____

2
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO TOMADOR

Tomador: Prefeitura Municipal de Guariba
Endereço: Avenida Evaristo Vaz, 1190
CEP.: 14.840-376 – Guariba/SP
CNPJ nº 48.664.304/0001-80
Telefone: (16) 3251.9422
Website: www.guariba.sp.gov.br
E-mail institucional: guariba@guariba.sp.gov.br

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GUARIBA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

3. JUSTIFICATIVA

A acessibilidade é um direito fundamental e um princípio essencial para promover a inclusão e a igualdade de oportunidades para todas as pessoas, independentemente de suas condições físicas, sensoriais ou cognitivas. Nesse contexto, a reforma e ampliação de uma unidade de saúde para adequação de acessibilidade não apenas atende a exigências legais, mas também representa um compromisso com a garantia de um ambiente de saúde acessível e acolhedor para toda a comunidade.

Segurança e Bem-Estar dos Usuários: A falta de acessibilidade em instalações de saúde pode representar riscos à segurança e ao bem-estar dos usuários. Ambientes inadequados podem dificultar a locomoção de pacientes, aumentar o risco de quedas e lesões, e comprometer a eficácia dos tratamentos.

Cumprimento de Legislação e Normativas: A legislação brasileira, em consonância com tratados internacionais, estabelece a obrigação de garantir a acessibilidade em espaços públicos e serviços de saúde. A reforma e ampliação da unidade de saúde para adequação de acessibilidade são medidas necessárias para cumprir tais exigências legais e normativas, evitando possíveis penalidades e demonstrando o compromisso do poder público com os direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Ao reformar e ampliar a unidade de saúde para adequação de acessibilidade, estamos investindo na segurança e no conforto dos usuários, proporcionando um ambiente propício para a recuperação e a promoção da saúde. Com instalações adequadas e espaços acessíveis, os profissionais de saúde podem oferecer um atendimento qualificado, respeitando as necessidades individuais de cada paciente e garantindo sua dignidade e autonomia.

Em conclusão, a reforma e ampliação de uma unidade de saúde para adequação de acessibilidade são medidas fundamentais para promover a inclusão, a igualdade e o respeito aos direitos das pessoas com deficiência e mobilidade reduzida. Essa iniciativa não só atende a exigências legais, mas também reflete um compromisso ético e humanitário com a promoção da saúde para todos, sem discriminação ou exclusão.

J *R*



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

4. DELIMITAÇÃO E DESCRIÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

A reforma ocorrerá dentro dos limites da UBS DR. PEDRO ALEM, na Avenida Paschoal Laurentiz, 430 - Jardim Hortência, Guariba/SP

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Mapa da obra, com as coordenadas do ponto de intervenção.

Para solucionar o problema apresentado serão necessárias as seguintes etapas:

- a) Serviços preliminares;
- b) Demolições;
- c) Construção de alvenaria;
- d) Estrutura em concreto armado;
- e) Esquadrias;



- f) Instalações elétricas e hidráulicas;
- g) Revestimentos;
- h) Pintura;
- i) Instalação de metais, louças e acessórios;
- j) Limpeza da obra.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLETA):

Os concorrentes interessados deverão comprovar a qualificação técnica, através dos seguintes documentos:

Certidão de registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no CREA/CAU correspondente à sede da concorrente interessada, devidamente visado pela entidade profissional competente, CREA/CAU, comprovando sua habilitação legal para participação nesta licitação.

Capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

• **Itens de maior relevância:**

- Art. 67. - § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
- Art. 67. - § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	QUANT. EXIGIDA (50%)	RELEVÂNCIA
Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção bia, resistência química b, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	329,05	164,53	8,80%
Revestimento cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltada extra de dimensões 33x45 cm aplicadas na altura inteira das paredes. Af 02/2023_pe	M2	325,94	162,97	5,11%
Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af 04/2023	M2	976,00	488,00	4,04%

- Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados (s) no CREA/CAU, (ACERVO TÉCNICO) comprovando a execução de obra (s), devendo os referidos acervos serem semelhantes com os métodos construtivos, características e materiais utilizados.

Serão aceitos atestados de capacitação técnica comprobatórios de aptidão emitidos em nome do proprietário ou sócio-diretor da empresa licitante, desde que ela junte documento idôneo, que confirme essa condição de titularidade, ou faça a indicação no próprio contrato social. Os referidos atestados também poderão ser apresentados em nome de um profissional que detenha Acervo Técnico pela execução da obra. Neste último caso, será necessário que o licitante comprove que o referido profissional, integra seu Quadro Permanente de Pessoal, ou ainda, ser contratado para prestar serviços de engenharia, com responsabilidades técnicas sobre os respectivos serviços.

Nestes atestados deverão constar, necessariamente, as seguintes informações:

- Especificação do tipo da obra;
- Certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA/CAU, contendo as especificações mencionadas na alínea anterior.
- A comprovação de que o profissional indicado pertença ao quadro permanente da empresa será feita através de fotocópia da CTPS e "Ficha de Empregado", ou constante do Contrato Social da empresa devidamente registrada, no caso de proprietário, sócio ou diretor; e, poderá ainda, ser feita a comprovação através de Contrato de Prestação de Serviços, onde conste o profissional como responsável técnico, devendo o Contrato de Prestação de Serviços, estar acompanhado da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, indicando também o profissional como responsável técnico.
- Indicação das instalações;
- Indicação do aparelhamento;
- Indicação do pessoal técnico adequado e disponíveis para realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- Declaração (da proponente) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Art. 67. - § 6º Os profissionais indicados pelo licitante na forma dos incisos I e III do caput deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7. DA ENTREGA E PRAZOS:

- 7.1. Para a execução das obras será de **6 meses**.
- 7.2. Para a vigência do contrato será de **12 meses**.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (DA GARANTIA E APRESENTAÇÃO DA ART)

- 8.1. A empresa vencedora da licitação é obrigada a oferecer garantia completa para a execução da obra, correspondente a 5,0% do valor total atualizado do contrato, conforme o Capítulo II – Das Garantias, da Lei Federal nº 14.133/2021. No caso de seguro garantia ou fiança bancária, é necessário que tenha validade correspondente ao período total do contrato e seja renovado em caso de prorrogação contratual.
- 8.2. Caso a licitante vencedora por culpa total ou parcialmente, perderá a garantia em favor da Contratante e os demais encargos e multas previstas no contrato, e na legislação pertinente.
- 8.3. No Ato da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar ART/RRT de Execução Definitiva, em nome do (s) profissional (is) que apresentou a Certidão de Acervo Técnico na fase de qualificação técnica.

J 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A CONTRATADA deverá fornecer um Diário de Obra em 2 vias, que estará disponível no escritório da obra desde o início dos trabalhos até a conclusão do projeto. O Diário de Obra representa o principal instrumento para comprovar, registrar e avaliar todos os eventos e aspectos relacionados à execução do projeto.

À CONTRATADA compete a responsabilidade de manter, no canteiro de obras, uma equipe de trabalho com número e habilidades compatíveis com a natureza da obra e o seu cronograma. Essa equipe deve ser dimensionada de forma a garantir a produtividade necessária para cumprir os prazos contratuais estabelecidos.

Durante toda a vigência da obra e até o Recebimento Provisório da Obra pela FISCALIZAÇÃO, é necessário que a CONTRATADA mantenha um mestre de obras atualizado em tempo integral. Este profissional deve possuir o conhecimento e a experiência necessária para liderar as equipes de trabalho e atender às entregas da FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deve manter, no escritório do canteiro de serviços, um quadro de controle de mão-de-obra. Esse quadro deve estar localizado em um local visível e de fácil acesso para a FISCALIZAÇÃO, e deve ser atualizado diariamente no diário de obra. Nele, você deve ter informações sobre a qualificação e o número de pessoas que estão trabalhando na obra a cada dia.

É fundamental ressaltar que toda mão-de-obra empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços deve apresentar qualificações que garantam a entrega de produtos com qualidade técnica e acabamento adequado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

9.1. Para viabilizar a estruturação operacional da empresa, a Ordem de Início de Serviço será emitida, autorizando a Contratada a iniciar os trabalhos, dentro de um prazo de 10 dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

9.2. A contagem de prazo de execução do contrato será iniciada na data prevista na Ordem de Início de Serviço.

9.3. A contratada deverá observar criteriosamente as normas técnicas pertinentes, citadas abaixo:

- LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.
- RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/2002 E SUAS ALTERAÇÕES. NORMAS TÉCNICAS
- NR 18 - CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO
- ABNT. NBR 5.732:1991 - Cimento Portland comum
- ABNT NBR 6.459:2016 - Solo - Determinação do limite de liquidez
- ABNT NBR 6.118:2014 Estruturas de Concreto Armado
- ABNT NBR 7.180:2016 - Solo — Determinação do limite de plasticidade
- ABNT NBR 7.181:2016 - Solo - Análise granulométrica
- ABNT NBR 7.182:2016 - Solo — Ensaio de compactação
- ABNT. NBR 7.211:2009 - Agregados para concreto – Especificação.
- ABNT NBR 9.050:2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.
- ABNT NBR 15.112: 2004 - Resíduos da construção civil e resíduos volumosos - Áreas de transbordo e triagem - Diretrizes para projeto, implantação e operação
- ABNT NBR 15.113:2004 - Resíduos sólidos da construção civil e resíduos inertes – Aterros – Diretrizes para projeto, implantação e operação
- ABNT NBR 15.114:2004 - Resíduos sólidos da construção civil – Áreas de reciclagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação

9.4. A execução dos serviços deverá seguir conforme especificado no cronograma físico-financeiro contratado.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos que designará o gestor e os fiscais do contrato.

A comunicação entre a Secretaria de Obras e Serviços Públicos e o prestador de serviço será através de reuniões presenciais e via e-mail.

O pagamento dos serviços será efetuado conforme andamento da obra estipulado no cronograma físico financeiro.

Fiscal da obra: GILSON BARBOSA PEREIRA

Gestor do Contrato: SIDINEI DA SILVA

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (REGIME):

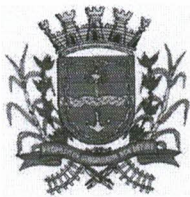
A Contratação será por PREÇO/EMPREITADA GLOBAL.

O regime de apuração de preços, para efeito de pagamento será unitário por serviço executado; conforme planilha de eventos e quantitativos e preços unitários P.O.

A Administração CONTRATANTE pagará à empresa CONTRATADA o valor referente às obras e serviços efetivamente executados, medidos e aprovados, mensalmente, relativamente às etapas constantes do cronograma físico-financeiro, vedados quaisquer adiantamentos.

Os valores para pagamento das medições mensais serão obtidos de maneira proporcional aos serviços medidos com base no preço da respectiva etapa, conquanto este obtido na forma do subitem anterior.

Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições realizadas pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, em até 30 (trinta) dias, após liberação da Comissão Permanente de Licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

A liberação do pagamento da primeira medição ficará condicionada à apresentação da comprovação da colocação de placa de identificação da obra e da abertura de Matrícula da Obra no INSS pela empresa CONTRATADA, enquanto, para o último pagamento, referente às obras e serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração, expedida pelas respectivas entidades prestadoras ou fornecedoras, de quitação das contas de água, energia elétrica e todas as demais devidas;

Declaração de quitação total quanto a custos indiretos eventualmente não previstos na proposta de preço da licitante vencedora, liberando a Administração CONTRATANTE de qualquer pagamento futuro relativamente ao presente contrato;

Manual de uso da edificação de obras públicas e termo de garantia de acordo com as normas da ABNT NBR 15575;

Nenhum pagamento isentará a empresa CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva das obras e serviços executados, total ou parcialmente.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

MÉDIO ESTIMADO:

O Valor "estimado" para contratação será de R\$ 636.226,10, sendo, R\$ 150.000,00 – Plano de Ação 09032022-014851 – Programa 09032022 – Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202231350008, R\$ 300.000,00 – Plano de Ação 09032023-033306 – Programa 09032023 – Transferência Especial – Emenda Parlamentar nº 202331350008 e R\$ 186.226,10 de CONTRAPARTIDA. A planilha de orçamento apresentada foi elaborada com quantitativos e custos unitários de referência do CDHU 193 (02/2024), SINAPI/SP (02/2024) e – BDI de 20,42%.

13. PROPOSTA

O "possível" desconto ofertado pelos proponentes; DEVE ser linear para todos os itens da planilha orçamentária (P.O.).

Para a classificação da proposta vencedora, a Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverá fazer uma análise técnica da proposta e planilha (PO) ofertada, a qual deverá ser entregue em dois formatos; sendo 01 (uma) via em formato impresso (assinado) e 01 (uma) via em meio digital via arquivo eletrônico para a comissão de licitação

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A alocação de recursos financeiros necessários para a execução da obra já foi estimada e assegurada pelo setor da contabilidade, conforme evidenciado pela declaração anexada ao processo.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Dentro da vigência do contrato e em conformidade com as responsabilidades contratuais e legais pertinentes, é permitido à Contratada subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que apresente uma justificativa técnica substancial e assegure que essa subcontratação não prejudica a qualidade da obra. A aprovação da Administração é obrigatória para efetivar a subcontratação. O percentual permitido para subcontratação será determinado após a avaliação do Contratante.

15.2. Após o pedido de subcontratação, a Contratante terá o prazo de 1 mês para analisar os documentos relevantes apresentados e decidir, podendo ser prorrogado por igual período com motivo justificado.

15.3. Para efetuar o pagamento, a Contratante deverá fornecer todos os documentos em conformidade com a Lei 14.133 referentes à subcontratada."

16. PRODUTOS E RESULTADOS ESPERADOS

16.1. **Produto:** Executar ações relacionadas pintura geral, reforma e ampliação da unidade básica de saúde Dr. Pedro Alem.

16.2. **Benefícios Gerados:** preservação e conservação do prédio e bem estar dos usuários que usufruam o local.

16.3. **Resultados Esperados:** pintura geral, reforma e ampliação da unidade básica de saúde Dr. Pedro Alem, de forma a garantir preservação e conservação do prédio, a adequação das normas de acessibilidade e bem estar dos usuários que usufruam o local.

17. VISTORIA TÉCNICA:

O local onde serão executados os serviços permanecerão franqueados à visita técnica, desde a data de publicação do edital até o segundo dia útil anterior à data da sessão pública de entrega dos envelopes de documentos de habilitação e de proposta de preço.

As licitantes interessadas na visita técnica que pretenderem o acompanhamento de um servidor representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos deverão agendar com pelo menos um dia de antecedência, pelo telefone 16.3251.2521, no horário normal de expediente.

Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria ou não pelos interessados, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste procedimento licitatório.

18. PARA PAGAMENTO DA ÚLTIMA MEDIÇÃO

Apresentar Manual de uso da edificação de obras públicas e termo de garantia de acordo com as normas da ABNT NBR 15575

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-970 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

32



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

GILSON BARBOSA PEREIRA
Chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos

SIDINEI DA SILVA
CREA-SP 5070203579
Chefe do Setor de Obras e Serviços Públicos



**CONSTRUTORA
LEME**
JURANDIR LEME CONSTRUTORA - EPP
CNPJ: 53.227.260/0001-60

OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde "Dr. Pedro Além"

ENDEREÇO: Avenida Pachcoal de Laurentiz, nº 430 – Jardim Hortência, Guariba/SP

PLANILHA QUANTITATIVA E ORÇAMENTÁRIA

BDI: 20,42%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
TOTAL GLOBAL								R\$ 525.000,00
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 5.316,90
1.1.0.1.	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 735,88	R\$ 886,15	R\$ 5.316,90
1.2.	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS							R\$ 20.633,47
1.2.1.	PISO							R\$ 10.491,95
1.2.1.1.	CDHU	03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	M2	329,05	R\$ 25,20	R\$ 30,35	R\$ 9.986,67
1.2.1.2.	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	23,03	R\$ 18,22	R\$ 21,94	R\$ 505,28
1.2.2.	PAREDES							R\$ 6.383,62
1.2.2.1.	CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	M3	24,45	R\$ 67,21	R\$ 80,93	R\$ 1.978,74
1.2.2.2.	CDHU	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	286,86	R\$ 10,08	R\$ 12,14	R\$ 3.482,48
1.2.2.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	21,84	R\$ 10,07	R\$ 12,13	R\$ 264,92
1.2.2.4.	CDHU	04.20.020	Remoção de janela de ventilação, iluminação ou ventilação e iluminação padrão	UN	1,66	R\$ 29,06	R\$ 34,99	R\$ 58,08
1.2.2.5.	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	27,32	R\$ 18,22	R\$ 21,94	R\$ 599,40
1.2.3.	TETOS							R\$ 3.757,90
1.2.3.1.	CDHU	04.02.110	Retirada de estrutura em madeira pontalepada - telhas perfil qualquer	M2	42,31	R\$ 11,18	R\$ 13,46	R\$ 569,49
1.2.3.2.	CDHU	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	80,69	R\$ 5,04	R\$ 6,07	R\$ 489,79
1.2.3.3.	CDHU	05.08.060	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 3° km até o 5° km	M3	123,00	R\$ 18,22	R\$ 21,94	R\$ 2.698,62
1.3.	ALVENARIA E ESTRUTURA							R\$ 61.300,43
1.3.1.	FUNDAÇÃO							R\$ 14.720,21
1.3.1.1.	CDHU	12.05.020	Estaca escavada mecanicamente, diâmetro de 25 cm até 20 t	M	80,00	R\$ 44,77	R\$ 53,91	R\$ 4.312,80
1.3.1.2.	CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	2,95	R\$ 392,19	R\$ 472,28	R\$ 1.393,23
1.3.1.3.	CDHU	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	M3	2,95	R\$ 141,73	R\$ 170,67	R\$ 503,48
1.3.1.4.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	121,18	R\$ 8,63	R\$ 10,39	R\$ 1.259,06
1.3.1.5.	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	1,09	R\$ 8,84	R\$ 10,65	R\$ 11,61
1.3.1.6.	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	7,37	R\$ 772,23	R\$ 929,92	R\$ 6.853,51
1.3.1.7.	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	19,64	R\$ 16,34	R\$ 19,68	R\$ 386,52
1.3.2.	PAREDES							R\$ 46.580,22
1.3.2.1.	CDHU	14.04.210	Alvenaria de bloco cerâmico de vedação de 14 cm	M2	208,55	R\$ 67,83	R\$ 81,68	R\$ 17.034,36
1.3.2.2.	CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1.067,20	R\$ 8,63	R\$ 10,39	R\$ 11.088,21

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.3.2.3.	CDHU	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	252,63	R\$ 8,84	R\$ 10,65	R\$ 2.690,51
1.3.2.4.	CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	M2	32,00	R\$ 82,64	R\$ 99,52	R\$ 3.184,64
1.3.2.5.	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	1,57	R\$ 419,06	R\$ 504,63	R\$ 792,27
1.3.2.6.	CDHU	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	1,57	R\$ 97,90	R\$ 117,89	R\$ 185,09
1.3.2.7.	SINAPI	93205	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016	M	286,83	R\$ 33,60	R\$ 40,46	R\$ 11.605,14
1.4. ESQUADRIAS								R\$ 52.559,28
1.4.1. PORTAS								R\$ 27.199,22
1.4.1.1.	CDHU	25.02.010	Porta de entrada de abrir em alumínio com vidro, linha comercial	M2	3,78	R\$ 459,16	R\$ 552,92	R\$ 2.090,04
1.4.1.2.	SINAPI	100702	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF_12/2019	M2	6,72	R\$ 378,85	R\$ 456,21	R\$ 3.065,73
1.4.1.3.	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,78	R\$ 688,53	R\$ 829,13	R\$ 3.134,11
1.4.1.4.	CDHU	23.13.064	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, de correr ou deslizante, tipo acessível, padrão dimensional pesado, com sistema deslizante e ferragens, completo - 100 x 210 cm	UN	4,00	R\$ 720,55	R\$ 867,69	R\$ 3.470,76
1.4.1.5.	CDHU	23.13.052	Porta lisa de madeira, interna, resistente a umidade "PIM RU", para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm	UN	17,00	R\$ 644,63	R\$ 776,26	R\$ 13.196,42
1.4.1.6.	CDHU	30.01.020	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 500 mm	UN	4,00	R\$ 105,88	R\$ 127,50	R\$ 510,00
1.4.1.7.	CDHU	30.04.060	Revestimento em chapa de aço inoxidável para proteção de portas, altura de 40 cm	M	4,00	R\$ 359,61	R\$ 433,04	R\$ 1.732,16
1.4.2. PORTÃO								R\$ 6.719,40
1.4.2.1.	CDHU	24.02.080	Porta/portão de abrir tipo veneziana de ferro, sob medida	M2	0,80	R\$ 1.306,85	R\$ 1.573,71	R\$ 1.258,97
1.4.2.2.	CDHU	15.03.150	Fornecimento e montagem de estrutura metálica em perfil metalon, sem pintura	KG	64,92	R\$ 14,66	R\$ 17,65	R\$ 1.145,84
1.4.2.3.	CDHU	24.02.040	Porta/portão tipo gradil sob medida	M2	4,83	R\$ 741,81	R\$ 893,29	R\$ 4.314,59
1.4.3. JANELAS								R\$ 18.640,66
1.4.3.1.	SINAPI	94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE PARA VIDROS, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,60	R\$ 565,17	R\$ 680,58	R\$ 2.450,09
1.4.3.2.	CDHU	25.01.080	Caixilho em alumínio de correr, sob medida	M2	5,40	R\$ 729,62	R\$ 878,61	R\$ 4.744,49
1.4.3.3.	CDHU	26.02.060	Vidro temperado incolor de 10 mm	M2	5,40	R\$ 249,94	R\$ 300,98	R\$ 1.625,29
1.4.3.4.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	23,19	R\$ 297,66	R\$ 358,44	R\$ 8.312,22

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.4.3.5.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,16	R\$ 579,98	R\$ 698,41	R\$ 1.508,57
1.5.			ACABAMENTOS					R\$ 127.920,22
1.5.1.			PISO					R\$ 66.485,21
1.5.1.1.	CDHU	11.01.100	Concreto usinado, fck = 20 MPa	M3	16,45	R\$ 374,04	R\$ 450,42	R\$ 7.409,41
1.5.1.2.	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	16,45	R\$ 70,86	R\$ 85,33	R\$ 1.403,68
1.5.1.3.	CDHU	18.08.090	Revestimento em porcelanato esmaltado acetinado para área interna e ambiente com acesso ao exterior, grupo de absorção Bla, resistência química B, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M2	329,05	R\$ 116,60	R\$ 140,41	R\$ 46.201,91
1.5.1.4.	CDHU	18.08.042	Rodapé em porcelanato esmaltado antiderrapante para área externa e ambiente com alto tráfego, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado	M	394,03	R\$ 24,17	R\$ 29,11	R\$ 11.470,21
1.5.2.			REVESTIMENTOS					R\$ 51.835,58
1.5.2.1.	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	668,66	R\$ 5,78	R\$ 6,96	R\$ 4.653,87
1.5.2.2.	CDHU	17.02.220	Reboco	M2	668,66	R\$ 10,91	R\$ 13,14	R\$ 8.786,19
1.5.2.3.	CDHU	32.17.030	Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação	M2	222,89	R\$ 11,53	R\$ 13,88	R\$ 3.093,71
1.5.2.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	325,94	R\$ 68,33	R\$ 82,28	R\$ 26.818,34
1.5.2.5.	CDHU	22.20.050	Moldura de gesso simples, largura até 6,0cm	M	394,03	R\$ 17,88	R\$ 21,53	R\$ 8.483,47
1.5.3.			FORROS					R\$ 9.599,43
1.5.3.1.	SINAPI	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	129,88	R\$ 61,38	R\$ 73,91	R\$ 9.599,43
1.6.			PEDRAS					R\$ 16.301,02
1.6.1.			TAMPO					R\$ 12.261,73
1.6.1.1.	CDHU	44.02.062	Tampo/bancada em granito, com frontão, espessura de 2 cm, acabamento polido	M2	10,61	R\$ 717,11	R\$ 863,54	R\$ 9.162,16
1.6.1.2.	SINAPI	86900	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 154,92	R\$ 186,55	R\$ 559,65
1.6.1.3.	SINAPI	86894	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO, DE 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	R\$ 263,65	R\$ 317,49	R\$ 2.539,92
1.6.2.			SOLEIRA					R\$ 1.563,51
1.6.2.1.	CDHU	19.01.062	Peitoril e/ou soleira em granito, espessura de 2 cm e largura até 20 cm, acabamento polido	M	9,90	R\$ 131,15	R\$ 157,93	R\$ 1.563,51
1.6.3.			PEITORIL					R\$ 2.475,78
1.6.3.1.	SINAPI	86889	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO, DE 1,50 X 0,60 M, PARA PIA DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	R\$ 685,32	R\$ 825,26	R\$ 2.475,78

2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.7.			ELETRICA E HIDRAULICA					R\$ 120.450,25
1.7.1.			CAIXAS,TOMADAS E ILUMINAÇÃO					R\$ 26.774,29
1.7.1.1.	SINAPI	92867	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	10,00	R\$ 34,48	R\$ 41,52	R\$ 415,20
1.7.1.2.	SINAPI	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	40,00	R\$ 11,46	R\$ 13,80	R\$ 552,00
1.7.1.3.	SINAPI	92868	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	37,00	R\$ 19,04	R\$ 22,93	R\$ 848,41
1.7.1.4.	SINAPI	91955	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 38,40	R\$ 46,24	R\$ 924,80
1.7.1.5.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,00	R\$ 31,48	R\$ 37,91	R\$ 758,20
1.7.1.6.	CDHU	41.31.040	Luminária LED retangular de sobrepor com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 3690 a 4800 lm, potência de 35 W a 41 W	UN	47,00	R\$ 266,81	R\$ 321,29	R\$ 15.100,63
1.7.1.7.	CDHU	37.03.230	Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	UN	2,00	R\$ 721,82	R\$ 869,22	R\$ 1.738,44
1.7.1.8.	CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	UN	4,00	R\$ 27,31	R\$ 32,89	R\$ 131,56
1.7.1.9.	CDHU	41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15 W/20 W/23 W	UN	4,00	R\$ 75,77	R\$ 91,24	R\$ 364,96
1.7.1.10.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	R\$ 33,93	R\$ 40,86	R\$ 81,72
1.7.1.11.	CDHU	41.11.712	Luminária LED redonda de embutir para parede ou piso, área interna ou externa, bivolt - potência 6 W	UN	3,00	R\$ 104,55	R\$ 125,90	R\$ 377,70
1.7.1.12.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R\$ 34,87	R\$ 41,99	R\$ 209,95
1.7.1.13.	SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	45,00	R\$ 50,55	R\$ 60,87	R\$ 2.739,15
1.7.1.14.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	R\$ 39,34	R\$ 47,37	R\$ 236,85
1.7.1.15.	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	32,00	R\$ 59,55	R\$ 71,71	R\$ 2.294,72
1.7.2.			ELETRODUTOS					R\$ 9.501,58
1.7.2.1.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	150,00	R\$ 7,44	R\$ 8,96	R\$ 1.344,00

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.7.2.2.	SINAPI	91850	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	15,00	R\$ 10,36	R\$ 12,48	R\$ 187,20
1.7.2.3.	CDHU	38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	M	31,20	R\$ 112,38	R\$ 135,33	R\$ 4.222,30
1.7.2.4.	CDHU	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	84,00	R\$ 37,05	R\$ 44,62	R\$ 3.748,08
1.7.3.			CABOS E EQUIPAMENTOS					R\$ 19.455,46
1.7.3.1.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 46,16	R\$ 55,59	R\$ 1.111,80
1.7.3.2.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	20,00	R\$ 9,20	R\$ 11,08	R\$ 221,60
1.7.3.3.	SINAPI	93655	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	10,00	R\$ 11,31	R\$ 13,62	R\$ 136,20
1.7.3.4.	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 46,16	R\$ 55,59	R\$ 444,72
1.7.3.5.	SINAPI	93664	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	R\$ 49,54	R\$ 59,66	R\$ 477,28
1.7.3.6.	CDHU	37.13.660	Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 V, corrente de 60 A até 100 A	UN	4,00	R\$ 168,20	R\$ 202,55	R\$ 810,20
1.7.3.7.	SINAPI	101564	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	124,80	R\$ 34,90	R\$ 42,03	R\$ 5.245,34
1.7.3.8.	CDHU	39.21.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1kV - isolamento HEPR 90°C	M	180,00	R\$ 3,47	R\$ 4,18	R\$ 752,40
1.7.3.9.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.100,00	R\$ 2,58	R\$ 3,11	R\$ 3.421,00
1.7.3.10.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.000,00	R\$ 3,62	R\$ 4,36	R\$ 4.360,00
1.7.3.11.	CDHU	37.17.080	Dispositivo diferencial residual de 40 A x 30 mA - 4 polos	UN	4,00	R\$ 256,15	R\$ 308,46	R\$ 1.233,84
1.7.3.12.	CDHU	37.24.031	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 4 a 11 kA, Imax. de surto 12 até 15 kA	UN	4,00	R\$ 61,28	R\$ 73,79	R\$ 295,16
1.7.3.13.	CDHU	37.10.010	Barramento de cobre nu	KG	8,00	R\$ 98,19	R\$ 118,24	R\$ 945,92
1.7.4.			REDE DE LOGICA					R\$ 7.223,90
1.7.4.1.	SINAPI	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	30,00	R\$ 11,46	R\$ 13,80	R\$ 414,00
1.7.4.2.	CDHU	66.08.100	Rack fechado padrão metálico, 19 x 12 Us x 470 mm	UN	1,00	R\$ 983,97	R\$ 1.184,90	R\$ 1.184,90
1.7.4.3.	SINAPI	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	30,00	R\$ 44,07	R\$ 53,07	R\$ 1.592,10

2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.7.4.4.	SINAPI	91847	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	90,00	R\$ 11,30	R\$ 13,61	R\$ 1.224,90
1.7.4.5.	CDHU	39.18.126	Cabo para rede 24 AWG com 4 pares, categoria 6	M	300,00	R\$ 7,77	R\$ 9,36	R\$ 2.808,00
1.7.5.			TUBOS E RESERVATÓRIOS					R\$ 10.480,91
1.7.5.1.	CDHU	46.01.020	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	M	106,05	R\$ 25,75	R\$ 31,01	R\$ 3.288,61
1.7.5.2.	CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 32 mm, (1"), inclusive conexões	M	2,00	R\$ 32,32	R\$ 38,92	R\$ 77,84
1.7.5.3.	CDHU	46.01.050	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 50 mm, (1 1/2"), inclusive conexões	M	49,16	R\$ 41,62	R\$ 50,12	R\$ 2.463,90
1.7.5.4.	CDHU	46.01.040	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 40 mm, (1 1/4"), inclusive conexões	M	13,21	R\$ 38,16	R\$ 45,95	R\$ 607,00
1.7.5.5.	CDHU	48.02.400	Reservatório em polietileno com tampa de rosca - capacidade de 1.000 litros	UN	4,00	R\$ 788,72	R\$ 949,78	R\$ 3.799,12
1.7.5.6.	SINAPI	94795	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	R\$ 50,75	R\$ 61,11	R\$ 244,44
1.7.6.			VALVULAS E REGISTROS					R\$ 4.140,03
1.7.6.1.	CDHU	47.02.050	Registro de gaveta em latão fundido cromado com canopla, DN= 1 1/2" - linha especial	UN	5,00	R\$ 149,76	R\$ 180,34	R\$ 901,70
1.7.6.2.	CDHU	47.02.110	Registro de pressão em latão fundido cromado com canopla, DN= 3/4" - linha especial	UN	11,00	R\$ 94,15	R\$ 113,38	R\$ 1.247,18
1.7.6.3.	CDHU	47.04.180	Válvula de descarga com registro próprio, duplo acionamento limitador de fluxo, DN = 1 1/2"	UN	5,00	R\$ 330,70	R\$ 398,23	R\$ 1.991,15
1.7.7.			ESGOTO					R\$ 14.737,98
1.7.7.1.	CDHU	46.03.080	Tubo de PVC rígido, pontas lisas, soldável, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 40 mm, inclusive conexões	M	64,67	R\$ 35,40	R\$ 42,63	R\$ 2.756,88
1.7.7.2.	CDHU	46.03.038	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões	M	14,64	R\$ 41,85	R\$ 50,40	R\$ 737,86
1.7.7.3.	CDHU	46.03.050	Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões	M	58,07	R\$ 88,11	R\$ 106,10	R\$ 6.161,23
1.7.7.4.	CDHU	46.02.060	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 75 mm, inclusive conexões	M	8,84	R\$ 58,60	R\$ 70,57	R\$ 623,84
1.7.7.5.	SINAPI	97907	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	5,00	R\$ 559,52	R\$ 673,77	R\$ 3.368,85
1.7.7.6.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	R\$ 349,84	R\$ 421,28	R\$ 421,28
1.7.7.7.	CDHU	49.01.030	Caixa sifonada de PVC rígido de 150 x 150 x 50 mm, com grelha	UN	6,00	R\$ 92,46	R\$ 111,34	R\$ 668,04
1.7.8.			DIVERSOS					R\$ 18.317,08
1.7.8.1.	CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	UN	5,00	R\$ 39,22	R\$ 47,23	R\$ 236,15

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.7.8.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	5,00	R\$ 624,40	R\$ 751,90	R\$ 3.759,50
1.7.8.3.	CDHU	44.01.310	Tanque de louça com coluna de 30 litros	UN	2,00	R\$ 718,72	R\$ 865,48	R\$ 1.730,96
1.7.8.4.	CDHU	44.03.590	Torneira de mesa para pia com bica móvel e arejador em latão fundido cromado	UN	16,00	R\$ 167,68	R\$ 201,92	R\$ 3.230,72
1.7.8.5.	CDHU	44.03.470	Torneira de parede para pia com bica móvel e arejador, em latão fundido cromado	UN	2,00	R\$ 52,06	R\$ 62,69	R\$ 125,38
1.7.8.6.	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2"X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	16,00	R\$ 12,54	R\$ 15,10	R\$ 241,60
1.7.8.7.	CDHU	44.03.360	Ducha higiênica cromada	UN	5,00	R\$ 528,28	R\$ 636,15	R\$ 3.180,75
1.7.8.8.	CDHU	26.04.010	Espelho em vidro cristal liso, espessura de 4 mm	M2	4,00	R\$ 419,43	R\$ 505,08	R\$ 2.020,32
1.7.8.9.	CDHU	44.03.050	Dispenser papel higiênico em ABS para rolo 300 / 600 m, com visor	UN	5,00	R\$ 64,19	R\$ 77,30	R\$ 386,50
1.7.8.10.	CDHU	44.03.180	Dispenser toalheiro em ABS, para folhas	UN	15,00	R\$ 63,87	R\$ 76,91	R\$ 1.153,65
1.7.8.11.	CDHU	44.03.130	Saboneteira tipo dispenser, para refil de 800 ml	UN	15,00	R\$ 54,85	R\$ 66,05	R\$ 990,75
1.7.8.12.	CDHU	30.01.030	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/2" x 800 mm	UN	4,00	R\$ 137,00	R\$ 164,98	R\$ 659,92
1.7.8.13.	CDHU	30.01.120	Barra de apoio reta, para pessoas com mobilidade reduzida, em tubo de aço inoxidável de 1 1/4" x 400 mm	UN	4,00	R\$ 124,75	R\$ 150,22	R\$ 600,88
1.7.9.			ENTRADA DE GAS					R\$ 1.336,48
1.7.9.1.	CDHU	45.02.200	Abrigo padronizado de gás GLP encanado	UN	1,00	R\$ 900,82	R\$ 1.084,77	R\$ 1.084,77
1.7.9.2.	SINAPI	100791	TUBO, PEX, MULTICAMADA, DN 16, INSTALADO EM IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	M	12,70	R\$ 16,46	R\$ 19,82	R\$ 251,71
1.7.10.			AR CONDICIONADO					R\$ 6.550,08
1.7.10.1.	CDHU	43.20.130	Caixa de passagem para condicionamento de ar tipo Split, com saída de dreno único na vertical - 39 x 22 x 6 cm	UN	19,00	R\$ 35,72	R\$ 43,01	R\$ 817,19
1.7.10.2.	SINAPI	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	57,00	R\$ 16,99	R\$ 20,46	R\$ 1.166,22
1.7.10.3.	SINAPI	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	38,00	R\$ 7,20	R\$ 8,67	R\$ 329,46
1.7.10.4.	SINAPI	91845	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28,50	R\$ 7,44	R\$ 8,96	R\$ 255,36
1.7.10.5.	CDHU	46.27.070	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 5/16", inclusive conexões	M	65,00	R\$ 19,20	R\$ 23,12	R\$ 1.502,80
1.7.10.6.	CDHU	46.27.080	Tubo de cobre flexível, espessura 1/32" - diâmetro 3/8", inclusive conexões	M	30,00	R\$ 26,09	R\$ 31,42	R\$ 942,60
1.7.10.7.	CDHU	39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	65,00	R\$ 11,88	R\$ 14,31	R\$ 930,15

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.7.10.8.	CDHU	39.24.153	Cabo de cobre flexível de 3 x 4 mm ² , isolamento 500 V - isolamento PP 70°C	M	30,00	R\$ 16,78	R\$ 20,21	R\$ 606,30
1.7.11.			SINALIZAÇÃO					R\$ 1.932,46
1.7.11.1.	CDHU	70.02.022	Sinalização horizontal em tinta a base de resina acrílica emulsionada em água	M2	2,00	R\$ 33,86	R\$ 40,77	R\$ 81,54
1.7.11.2.	SINAPI-I	10851	PLACA DE ACRILICO TRANSPARENTE ADESIVADA PARA SINALIZACAO DE PORTAS, BORDA POLIDA, DE *25 X 8*, E = 6 MM (NAO INCLUI ACESSORIOS PARA FIXACAO)	UN	21,00	R\$ 65,47	R\$ 78,84	R\$ 1.655,64
1.7.11.3.	Composição	2	LETREIRO EM INOX C/ RELEVO MÍNIMO 2 CM . FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M²	1,05	R\$ 154,44	R\$ 185,98	R\$ 195,28
1.8.			TELHAMENTO					R\$ 54.765,00
1.8.1.			ESTRUTURA E TELHAS					R\$ 31.597,10
1.8.1.1.	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura	KG	537,11	R\$ 20,46	R\$ 24,64	R\$ 13.234,39
1.8.1.2.	CDHU	33.07.140	Pintura com esmalte alquídico em estrutura metálica	KG	537,11	R\$ 3,36	R\$ 4,05	R\$ 2.175,30
1.8.1.3.	CDHU	16.13.070	Telhamento em chapa de aço pré-pintada com epóxi e poliéster, tipo sanduíche, espessura de 0,50 mm, com poliuretano	M2	97,14	R\$ 138,38	R\$ 166,64	R\$ 16.187,41
1.8.2.			CALHAS E RUFOS					R\$ 23.167,90
1.8.2.1.	CDHU	16.33.082	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,33 m	M	164,82	R\$ 79,17	R\$ 95,34	R\$ 15.713,94
1.8.2.2.	CDHU	16.33.102	Calha, rufo, afins em chapa galvanizada nº 26 - corte 0,50 m	M	52,76	R\$ 105,73	R\$ 127,32	R\$ 6.717,40
1.8.2.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	22,00	R\$ 27,80	R\$ 33,48	R\$ 736,56
1.9.			PINTURA					R\$ 65.753,43
1.9.1.			INTERNA					R\$ 38.846,48
1.9.1.1.	SINAPI	88496	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	22,78	R\$ 32,80	R\$ 39,50	R\$ 899,81
1.9.1.2.	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	976,00	R\$ 18,03	R\$ 21,71	R\$ 21.188,96
1.9.1.3.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	22,78	R\$ 12,12	R\$ 14,59	R\$ 332,36
1.9.1.4.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	976,00	R\$ 12,12	R\$ 14,59	R\$ 14.239,84
1.9.1.5.	SINAPI	102229	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	64,26	R\$ 25,46	R\$ 30,66	R\$ 1.970,21
1.9.1.6.	SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	18,56	R\$ 9,63	R\$ 11,60	R\$ 215,30
1.9.2.			EXTERNA					R\$ 22.247,60
1.9.2.1.	SINAPI	88411	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS. AF_06/2014	M2	583,65	R\$ 3,18	R\$ 3,83	R\$ 2.235,38
1.9.2.2.	SINAPI	88424	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PANOS COM PRESENÇA DE VÃOS DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	583,65	R\$ 21,32	R\$ 25,67	R\$ 14.982,30

2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unitário (sem BDI)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total
1.9.2.3.	SINAPI	100747	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	58,34	R\$ 9,63	R\$ 11,60	R\$ 676,74
1.9.2.4.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	180,78	R\$ 20,00	R\$ 24,08	R\$ 4.353,18
1.9.3.	COMPLEMENTARES							R\$ 4.659,35
1.9.3.1.	CDHU	55.01.020	Limpeza final da obra	M2	329,05	R\$ 11,76	R\$ 14,16	R\$ 4.659,35

2